

REFERENDADO NO DJE N. 10.326
DISPONIBILIZADO EM 28/8/2018
PUBLICADO EM 29/8/2018



Enviado à Internet/DJE em: 29/3/2018
DJE nº.: 10224
Disponibilizado em: 23/3/2018
Publicado em: 26/3/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO N. 2, DE 22 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação da Vara Especializada da Infância e Juventude e da 4ª Vara Criminal na Comarca de Sinop e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA MAGISTRATURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições conferidas no artigo 28, inciso XI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;

Considerando a decisão do Tribunal Pleno deste Sodalício, proferida nos autos Diversos n. 10/2016 (NU. 0026613-21.2016.8.11.0000), a qual deu origem à Resolução n. 15/2017-TP, de 14-12-2017;

Considerando a existência de saldo de varas criadas e não instaladas na Entrância Especial, previstas na Lei 5.579, de 21-3-1990, conforme levantamento efetuado nos autos Diversos n. 45/2015 (NU. 0161253-92.2015.811.0000);

RESOLVE, "ad referendum" do egrégio Conselho da Magistratura:

Art. 1º Fixar o dia **26-3-2018**, às **10:00 horas**, para a solenidade de instalação das Varas Judiciais da Comarca de Sinop (Entrância Especial), com as denominações de Vara Especializada da Infância e Juventude e 4ª Vara Criminal, em cumprimento à decisão do Tribunal Pleno deste Sodalício, consoante o disposto na Resolução n. 15/2017-TP, de 14-12-2017, que também atribuiu a competência das respectivas Varas Judiciais.

Art. 2º O Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de



Enviado à Internet/DJE em: 22/3/2018
DJE nº.: 10224
Disponibilizado em: 23/3/2018
Publicado em: 26/3/2018

ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Sinop, sob orientação da Corregedoria-Geral da Justiça, se necessário, diligenciará, imediatamente, as providências indispensáveis à instalação e funcionamento das Varas Judiciais, inclusive com a redistribuição dos feitos já ajuizados naquela Comarca.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Conselho da Magistratura